



7 de

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO Nº **615**

EMENTA: - "REGULAMENTA FÉRIAS ACUMULADAS"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu ^{Promulgo} ~~publico~~ a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - Os funcionários municipais que tiverem férias acumuladas, terão o direito de gozar duas férias no mesmo ano.

Artigo 2º - O Chefe da repartição ou do serviço, nos termos do artigo 146 e seus parágrafos da Lei 624 de 28 de outubro de 1942, organizará a escala de férias no mês de dezembro de cada ano, sob pena de ser responsabilizado pelas acumulações de férias.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de dezembro de 1964

J. A. Chaves Ribeiro
(João Alberto Chaves Ribeiro)
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Locação, Ar e Arquivo	
615	FL. 06

AUTOR: Vereador Alípio Jacintho Pereira

datil/vso.